



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço de manutenção, corretiva e assistência técnica, com fornecimento integral dos materiais/equipamentos e mão de obra nas Instalações Elétricas e Iluminação Pública das Áreas abrangentes o município de Aquidauana MS.**

#### **1. OBJETO.**

##### **1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada de engenharia em energia elétrica para prestação de serviços técnico de manutenção, corretiva e assistência Técnica nas instalações elétricas em Baixa Tensão Aérea Energizada, em Média Tensão Aérea Desenergizada e subterrânea, iluminação pública, das Áreas abrangentes o município de Aquidauana – MS, com fornecimento de matérias/equipamentos e mão de obra.

#### **2. DO PREÇO E ORÇAMENTO.**

2.1. O preço do presente Termo será calculado com base no **menor valor ofertado sobre os materiais/equipamentos e mão de obra “serviços”**.

#### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

### **4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

#### **4.1. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.1.** Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes à eficiente execução do contrato.

**4.1.2.** Deve ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à **CONTRATADA**, dentro do horário disposto no **item 4.1.1**, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

**4.1.3.** Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado, deverá a **CONTRATADA** solicitar à **CONTRATANTE** autorização, mediante pedido dirigido à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, órgão fiscal do Contrato.

#### **4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**4.2.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção corretiva Iluminação Pública, instalados nas áreas do Município de Aquidauana MS.

### **5. PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO DE SERVIÇO:**

**5.1** O planejamento e levantamento de serviço, será feito pelo **CONTRATANTE** compreendem:

Elaboração do Plano de Manutenção e levantamento de serviço onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção corretiva na Iluminação Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

### **6. REGIME DE EXECUÇÃO.**

**6.1.** Os serviços técnicos de manutenção corretiva e assistência Técnica da Iluminação Pública nas áreas do município de Aquidauana MS, serão realizados pela **CONTRATADA** sob o regime de execução indireta na forma de mão de obra por ponto, **1,54 US** (poste trabalhado), não por material substituído, mas serviço executado no poste por preço unitário constantes nas planilhas de materiais e serviços anexo **V e anexo VI**

### **7. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS.**

As **Atividades** unitárias estão descritas detalhadamente no **anexo 5**

**7.1.** As unidades de serviços **US** Tempo gasto por uma equipe para execução de uma atividade na sua maioria não constam no **SINAPI**, e foram consideradas as planilhas da concessionária de Energia Elétrica local a **Energisa**, planilha da **planilha da Prefeitura de Campo Grande** e planilha da **Agesul**, tomando como base de referência o valor da **US R\$ 32,50** a planilha da **AGESUL**.

### **8. DA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

**8.1.** A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas dos materiais/equipamentos sob contrato, mediante substituição dos mesmos que apresentem defeitos.

**8.2.** A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, através da Ordem de Serviço, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do atendimento nas situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das Cláusulas **8.3 ou 8.4**, devendo constar no Relatório Mensal, os registros a seguir enumerados:

**A.** Marca, modelo e capacidade do equipamento em manutenção, com indicação do número de patrimônio (caso tenha) e local onde está instalado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

B. Todas as peças de reposição usadas;

C. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

**8.3.** O prazo para execução dos serviços estipulado na Cláusula **8.2** poderá ser ampliado mediante pedido da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do Contrato que, após análise do caso concreto, concederá o tempo para conclusão do serviço.

**8.4.** Dadas às circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do Contrato classificar um serviço como urgente e emergencial, e neste caso a **CONTRATADA** deves mobilizar a equipe imediatamente para execução do serviço.

**8.5.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** a reposição de qualquer material/equipamento que se fizer necessário, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção corretiva definida neste Termo.

**8.6.** A manutenção corretiva deverá estar em conformidade com o descrito na **NR 10** garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade.

A **NR10** define que o empregador deve:

- Elaborar e manter um Prontuário das Instalações Elétricas (PIE);
- Elaborar procedimentos de trabalho a nível gerencial e de execução de serviços;
- Elaborar relatório técnico de inspeções, com recomendações e cronograma de adequações dos itens do PIE;
- Ministrat treinamento específico aos trabalhadores em eletricidade; e
- Fornecer [equipamento de proteção individual e coletivo](#) adequado.
- Bloqueios para serviços em instalações elétricas desenergizadas;
- Vestimentas adequadas à atividade e que contemplem a inflamabilidade, condutividade e influências eletromagnéticas;
- Ordem de serviço específica, com local e data;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

- Uso de técnicas de análise de risco;
- Instrução formal aos trabalhadores não relacionados às instalações elétricas, porém com atividades em zona livre e na vizinhança de zona controlada

### **9. DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:**

**9.1.** Todas as ferramentas de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela **CONTRATADA**, não recaindo sobre a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

**9.2.** Deverá a **CONTRATADA** empregar na execução dos serviços apenas, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para o uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

**9.3** O **Contratada** deverá fornecer os seguintes equipamentos e materiais para execução das atividades;

- Ferramentas de Uso Individual e Coletivo
- Uniforme Nível 2 (Eletricistas NR 10);
- Um Veículo Tipo Pick com escada de Centro.
- Um Caminhão equipado com Guindauto, com lança telescópica de 17m e sexto aéreo duplo.

### **10. DOS MATERIAIS.**

**10.1.** Todos os materiais/equipamentos destinados à reposição fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos (sem uso) e originais, com características técnicas iguais às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que os materiais/equipamentos novos colocados em substituição às defeituosas tornar-se-ão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

propriedade do **CONTRATANTE**.

**10.2.** Os materiais/equipamentos serão de propriedade do Município e deverão ser guardados em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, e liberados para desfazimento após conferência pelo Fiscal do Contrato.

**10.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos necessários à manutenção corretiva constante no **anexo VI**.

**10.4.** Após solicitação emitida pelo Fiscal do Contrato para substituição de material/equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de manutenção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para substituição.

### **11. DOS PROFISSIONAIS.**

**11.1.** Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados, no horário determinado no item 4.0 do presente Termo de Referência, sendo necessária a equipe ser composta por no mínimo:

- 1 Engº Eletricista;
- 2 Eletricistas;
- 1 Técnico de Segurança

**11.2.** Caberá a **CONTRATADA** fornecer os uniformes para eletricista/coordenadores necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, conforme norma técnica vigente.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES.**

**12.1** **CONTRATADA** obriga-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

- A.** Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço no que tange a manutenção corretiva dos materiais/equipamentos dos órgãos e rede do Município de Aquidauana MS, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência dos mesmos a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica.
- B.** Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo aos serviços de manutenção corretiva do Município de Aquidauana, constando os serviços executados, materiais utilizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;
- C.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- D.** Fornecer atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela, por ocasião da apresentação do Relatório Mensal, mantendo equipe de profissionais com efetivo necessário à atividade de manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais/equipamentos abrangidos no presente Termo de Referência;
- E.** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – CREA do Profissional responsável e serviços prestados ao **CONTRATANTE**, devendo comprová-lo em 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, bem como nas renovações e na substituição de Responsável Técnico, junto ao CREA-MS, conforme preceitua ao art. 1º da Lei 6496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos;
- F.** A licitante vencedora, sendo de outro Estado e não possuindo “registro” no CREA-MS deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, cópia do visto do CREA/MS, na data da assinatura do contrato, devendo providenciar o registro até o término da validade do visto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

- G.** Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Fiscalização, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.
- H.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para que esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Uso Coletivo (EPC), antes do início da execução dos serviços;
- I.** Comunicar por escrito, de pronto, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- J.** Designar o encarregado (Preposto – art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;
- K.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** descritos nos itens 8.2 coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas e/ou corretivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços;
- L.** Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no (s) local (is) sob sua responsabilidade;
- M.** Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, representantes ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que por ventura venham a ser





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

criadas e exigidas por Lei;

**N.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;

**O.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**P.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;

**Q.** Envidar, na execução do presente objeto, todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, com emprego de pessoal, equipamento e material necessários à eficiente execução do Contrato e ainda reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**R.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

**S.** A **CONTRATADA** deverá capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da Resolução nº 98 de 20 de abril de 2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**T.** Permitir acesso dos empregados da prestadora de serviços/fornecedora às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos.

**U.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da prestadora de serviços/fornecedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

V. Comunicar oficialmente a prestadora de serviços/fornecedora quaisquer falhas ocorridas.

X. Executar a verificação dos equipamentos locados por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais.

Z. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivos dos serviços executados.

Z.1 Efetuar os pagamentos nos prazos.

### **13. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO:**

#### **13.1. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS.**

A. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacitação Técnica, da empresa e também do profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registro no CREA, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Redes e Equipamentos de Distribuição de Energia Elétrica em Media Tensão e Baixa Tensão. E de Iluminação Pública.

### **14. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA.**

14.1. Caberá à CONTRATANTE visitar a sede da empreiteira CONTRATADA para identificação das instalações se a mesma se adequa as exigências do Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

**14.2.** A Empresa licitante deverá realizar minuciosa vistoria prévia no local onde serão executados os serviços para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica. Após a vistoria a Empresa datará e assinará juntamente com o representante da **CONTRATANTE** a Declaração de Vistoria Técnica, a qual comporá a documentação de habilitação para o certame, comprovando assim, sua visitação ao local onde serão executados os serviços.

### **15. RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE:**

**NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE AQUIDAUANA**

**FONE: (067) 3240 - 1400**

**EMAIL: [gemosul@aquidauana.ms.gov](mailto:gemosul@aquidauana.ms.gov).**

### **16. O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**R\$ 1.359.343,37 (Um milhão, Trezentos Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Treis Reais e Trinta Sete Centavos). Sem desoneração.**

### **17. FORMA PAGAMENTO E REAJUSTE.**

A forma de pagamento será por serviços concluídos, de acordo com as entregas dos serviços fiscalizados e aprovados pelo fiscal de Obra responsável da Prefeitura Municipal de Aquidauana, forma de reajuste será anual (conforme índice da legislação pertinente), a contar da data do orçamento inicial da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN

Aquidauana MS, 07 de agosto de 2017.

---

**ARCHIBALD JOSEPH.S.MACINTYRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS URBANOS**

---

**RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

**DILSON SEVERINO DA SILVA**  
**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO**  
**CREA 4279/D MS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo-SEPLAN